



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95**

Termo de Referência

1. Dados do órgão gerenciador:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.186.410/0001-95

Endereço: Tv. Mario Cunha, Nº 306, Centro

2. Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – PARÁ

3. Justificativa

O município de Belterra possui uma grande demanda de medicamentos de uso próprio e de prescrição médica na qual são distribuídos de forma gratuita a todos os munícipes usuários do Fundo Municipal de Saúde, na qual estes munícipes contam com o auxílio da Unidade de Saúde para aquisição dos medicamentos uma vez que a mesma é a única fornecedora dentro da cidade. Ressalta-se que é dever da Assistência Farmacêutica realizar o planejamento em conformidade com a previsão de consumo para que sejam efetuados todos os trâmites legais de aquisição, de modo que não se configure atentado aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, ratificado por vasta jurisprudência.

Os que os itens constantes neste processo no sentido de melhor Cumprir as necessidades Finalísticas e administrativas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas. Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regula em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executadas isoladas ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

Considerando, que a aquisição dos itens propostos é imprescindível para a manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias já desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e o HMB, por se tratarem de medicamentos vitais à assistência farmacêutica. Portanto está indiretamente relacionada com a política municipal de saúde de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde. Destaca-se a portaria nº 2.516, de 21 de Setembro de 2020, para aquisição de medicamentos utilizados no âmbito da saúde mental para minimizar os impactos na saúde mental gerados pelo período de distanciamento social, visto que os medicamentos de que trata este objeto tiveram aumento no consumo decorrentes às consequências psíquicas deixadas na pandemia da Covid-19, desse modo, é necessário que os pacientes tenham tratamento de psicoterapia (já que muitas vezes apresentam depressão). Contudo podemos notar o aumento no consumo de medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

O regime adotado para a realização do processo será por Registro de Preço na modalidade de pregão eletrônico em concordância com a lei 14.133/21, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.

A aquisição dos medicamentos objetos deste ETP têm por finalidade assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde conforme premissa constitucional do SUS, visando o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.

Destacamos que a falta destes medicamentos impacta diretamente na manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e compromete a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	10.100	R\$ 14, 40	R\$ 145.440,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRASCO	10.100	R\$ 13,94	R\$ 140.794,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML 5 ML	AMPOLA	21.000	R\$ 3,03	R\$ 63.630,00
4	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 10 ML	AMPOLA	4.800	R\$8,13	R\$ 39.024,00
5	AMBROXOL 15MG/5 ML	FRASCO	10.100	R\$ 8,69	R\$ 87.769,00
6	AMBROXOL 30MG/5ML	FRASCO	10.100	R\$ 12,99	R\$ 131.199,00
7	AMINOFILINA INJ 24MG 10 ML	AMPOLA	800	R\$ 14,35	R\$ 11.480,00
8	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	67.000	R\$ 1,50	R\$ 100.500,00
9	AMPICILINA INJ 1 GR	AMPOLA	1.200	R\$ 6,43	R\$ 7.716,00
10	BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMPOLA	30	R\$ 15,68	R\$ 470,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

11	BESILATO DE CISATRACURIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 10 ML	AMPOLA	30	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
12	BROMETO DE ROCURÔNIO SOL. INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	30	R\$ 38,72	R\$ 1.161,60
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	14.800	R\$ 5,08	R\$ 75.184,00
15	CAL SODADA ABSORVEDORES DE CO ² (4,3 KG)	GALÃO	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
16	CEDILANE-DESLANOSÍDIO INJ DESLANOL 0,2MG 2 ML	AMPOLA	400	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
17	CEFALOTINA INJ 1GR S/ DIL	AMPOLA	2.000	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
18	CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 6,95	R\$ 13.900,00
19	CLORAFENICOL INJ 1 GR	AMPOLA	400	R\$ 8,56	R\$ 3.424,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML	AMPOLA	800	R\$ 1,03	R\$ 824,00
21	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	1.000	R\$1,39	R\$ 1.390,00
22	CLORETO DE SUXAMETONIO INJETÁVEL 100 MG	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 30,99	R\$ 3.099,00
23	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML + GLICOSE SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
24	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	20	R\$ 21,88	R\$ 437,60
25	CLORIDRATO DE TIAMINA 1 ML INJETÁVEL 100MG/ML – VITAMINA B1	AMPOLA	100	R\$ 7,11	R\$ 711,00
26	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	21.000	R\$2,96	R\$ 62.160,00
27	DICLOFENACO 50MG	COMP	68.000	R\$ 0,19	R\$12.920,00
28	DICLOFENACO 75 MG /ML	AMPOLA	5.000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
29	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG/20ML	FRASCO	3.400	R\$15,79	R\$ 53.686,00
30	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

31	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10 MG	COMP	10.000	R\$ 3,27	R\$ 32.700
32	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
33	DOPAMINA 5 MG /ML 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 26,80	R\$ 10.720,00
34	ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	60	R\$ 5,46	R\$ 327,60
35	FENTANILA 0,05 MG 2 ML	AMPOLA	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
36	FENTANILA 50MCG/ML	AMPOLA	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
37	FITOMENADIONA INJ 10MG 1 ML- VIT K	AMPOLA	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
38	GENTAMICINA INJ 20 MG/1 ML	AMPOLA	400	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
39	GENTAMICINA INJ 80MG/ 2 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
40	GLICOSE 25 % INJ	AMPOLA	6.000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
41	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
42	HIDRALAZINA 20MG/1 ML	AMPOLA	200	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00
43	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO (35,6 MG+ 37 MG/ML	AMPOLA	13.200	R\$ 4,33	R\$ 57.156,00
44	IMUNOGLOBULINA ANTI- RH (D) 300MG	AMPOLA	15	R\$ 400,36	R\$ 6.005,40
45	LIDOCAINA PROCAÍNA 1%	AMPOLA	100	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
46	METRONIDAZOL EV 5 MG/ML 100 ML	AMPOLA	5.040	R\$ 10,48	R\$ 52.819,20
47	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL INJ 3 ML	AMPOLA	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
48	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	4.000	R\$ 4,22	R\$ 16.880,00
49	MORFINA INTRATECAL SULFATO DE MORFINA PENTAIIDRATADO SOL INJETÁVEL 0,1 G 1 ML	AMPOLA	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
50	NEOMICINA 5 MG / G BACITRACINA 250 UI/G 10 G	BISNAGA	10.400	R\$ 4,95	R\$ 51.480,00
51	NITRATO DE PRATA 1 % COLÍRIO	FRASCO	30	R\$ 34,43	R\$ 1.032,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

52	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG+ DILUENTE	AMPOLA	20	R\$ 15,61	R\$ 312,20
53	NOREPINEFRINA 2 MG /ML	AMPOLA	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
54	OCITOCINA 5 UI/1ML	AMPOLA	4.200	R\$ 7,02	R\$ 29.484,00
55	OMEPRAZOL INJ 40 MG C/ DIL	AMPOLA	4.200	R\$ 29,47	R\$ 123.774,00
56	OXACILINA INJ 500 MG	AMPOLA	9.600	R\$ 8,95	R\$ 85.920,00
57	PROPORFOL 10 MG / ML EMULSÃO INJ 10 ML	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 29,25	R\$ 8.775,00
58	PROPORFOL 10 MG / ML EMULSÃO INJ 20 ML	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00
59	RISPERIDONA 2 MG	COMP	48.000	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
60	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMP	22.000	R\$ 3,34	R\$ 73.480,00
61	SERTRALINA 50 MG	COMP	48.000	R\$0,23	R\$ 11.040
62	SERVOFLURANO 100 ML LIQUIDO ANESTÉSICO INALANTE	FRASCO	10	R\$ 351,50	R\$ 3.515,00
63	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	13.500	R\$3,80	R\$ 51.300,00
64	SORO FISIOLÓGICO0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	21.120	R\$ 7,41	R\$ 156.499,20
65	SORO FISIOLÓGICO0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	10.560	R\$ 8,23	R\$ 86.908,80
66	SORO FIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	4.608	R\$ 10,40	R\$ 47.923,20
67	SORO GLICO FIOLOGICO 500ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	720	R\$ 11,17	R\$ 8.042,40
68	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	2.000	R\$ 8,22	R\$ 16.440,00
69	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	1.440	R\$ 9,80	R\$ 14.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

70	SORO RINGER LACTADO 250 ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	2.000	R\$ 13,35	R\$ 26.700,00
71	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO ENDOVENOSO	FRASCO	2.000	R\$ 13,58	R\$ 27.160,00
72	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTOC/6	CAIXA	30	R\$ 15,67	R\$ 470,10
73	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL C/6 UNI	CAIXA	30	R\$ 21,40	R\$ 642,00
74	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	9.000	R\$ 2,36	R\$ 21.240,00
75	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 20 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDO	CAIXA	200	R\$ 43,19	R\$ 8.638,00

O valor estimado total desta licitação R\$ 2.080.478,60 dois milhões oitenta mil reais quatro setenta e oito reais e sessenta centavos).

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

· 10.301.0004.2064.0000 – Manutenção das Unidades básicas de saúde – UBS.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

· 10.302.0004.2072.0000 – Manutenção do Hospital municipal de Belterra-HMB

3.3.90.30.00 – Material de consumo

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro do exercício orçamentário conforme a lei 14.133/2021

6- Da Fundamentação Legal

6.1 lei 14.133 de 01 de abril de 2021

6.2 IN nº 010/2021

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

7.1 Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados que beneficiarão esta municipalidade. Deve-se considerar: a qualidade do medicamento, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Belterra, e os atendimentos o qual necessitam dos pacientes usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

7.2 Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para fornecer todos os medicamentos constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas, além do risco de danos ao orçamento.

7.4. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar

8.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8.3 Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital

8.4 Requisitos de Habilitação

a) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação

b) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021

9. Requisitos Obrigacionais

a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semsu

c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores

d) Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados

e) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante

f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95**

g) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

H) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

i) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9.1 Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.

9.2 Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.

9.3 A contratante será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

9.6 O fornecimento deverá ser realizada na cidade de Belterra.

10- FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará.

10.2- A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

10.3- As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

10.4- As entregas deverão ser realizadas no máximo de 30 dias úteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

10.5 Os fornecimentos dos itens serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto desta licitação **será imediata**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde gestora do Contrato e através da requisição assinada por esta mesma secretaria.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

11.2- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.3- Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

11.4- Efetuar os pagamentos até 30 dias a contar da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

reapresentação da nota).

12- PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 12.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

Belterra, 21 de fevereiro de 2024

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0005/2023